

PORTARIA GAP/PMJN nº 032/2025, DE 15 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a **CEDÊNCIA** de servidor efetivo, nos termos da Lei Estadual nº 11.330, de 17 de janeiro de 1996, e dá outras providências.

A EXMA. SENHORA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições inerentes ao cargo que ocupa, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria,

CONSIDERANDO o que preceitua a Lei Estadual nº 11.330, de 17 de janeiro de 1996;

CONSIDERANDO o Ofício nº 007/2025-GP, da Prefeitura Municipal de Capoeiras, datado de 08 de janeiro de 2025, manifestando o interesse do Município de Capoeiras pela cessão do (a) servidor (a) público (a) municipal **ELIARKE SALES DE LUCENA**,

RESOLVE:

Art. 1º CEDER COM ÔNUS AO MUNICÍPIO CESSIONÁRIO o (a) Senhor (a) ELIARKE SALES DE LUCENA, portador do CPF/MF nº 086.080.174-82, servidor (a) público (a) municipal, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, cedido a Prefeitura Municipal de Capoeiras – PE, com início em 02/01/2025 e fim em 31/12/2025.

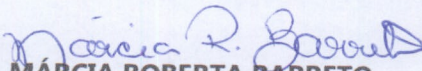
Art. 2º Ficar-se-á o município cessionário responsável por promover os recolhimentos previdenciários e destiná-los ao Instituto de Previdência Social do município cedente – NABUCOPREV.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita do Município de Joaquim Nabuco, Estado de Pernambuco, aos 15 dias do mês de janeiro de 2025.



MÁRCIA ROBERTA BARRETO
Prefeita

TERMO DE CESSÃO N° 003/2025

TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO, ESTADO DE PERNAMBUCO, E O MUNICÍPIO DE CAPOEIRAS, ESTADO DE PERNAMBUCO.

O MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO, ESTADO DE PERNAMBUCO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.192.411/0001-96, com sede estabelecida na Praça Dom Luiz de Brito, nº 10, Centro, Joaquim Nabuco/PE, CEP: 55.535-000, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita, **MÁRCIA ROBERTA BARRETO**, brasileira, solteira, inscrita no CPF/MF sob o nº 463.032.864-53, adiante denominado **CEDEnte**, e do outro lado o MUNICÍPIO DE CAPOEIRAS, ESTADO DE PERNAMBUCO, com endereço à Avenida 31 de março, 87, CEP: 55.365-000, Centro, Capoeiras/PE, neste ato representado pelo Prefeito, o Exmo. Sr. **JOAQUIM COSTA TEIXEIRA**, adiante denominado **CESSIONÁRIO**, ajusta o presente Termo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objetivo do presente Termo é a cessão do servidor do Município de Joaquim Nabuco/PE, o Sr. **ELIARKE SALES DE LUCENA**, Assistente Administrativo, inscrito no CPF/MF sob o nº 086.080.174-82, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, para prestar serviços a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPOEIRAS-PE**.

Parágrafo único. Fica o Órgão Cessionário ciente de que é de sua inteira responsabilidade os pagamentos de todas as despesas com remunerações, inclusive aquelas que porventura integrem os salários ou vencimentos do servidor cedido, bem como encargos trabalhistas e previdenciários, este último, deverá ser recolhido e destinado ao Instituto de Previdência Social – NABUCOPREV.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica de inteira responsabilidade do Órgão Cessionário o controle de frequência e carga horária do referido servidor através de sistema eletrônico de registro de frequência ou folha de ponto, que deverá ser encaminhado mensalmente ao Departamento de Recursos Humanos do Órgão Cedente.

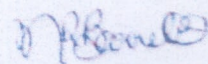
§ 1º O registro de frequência é pessoal e intransferível devendo ser realizado no início da jornada diária, na saída e no retorno do intervalo para as refeições, e ao término da jornada diária.

§ 2º As faltas no serviço ou qualquer espécie de ocorrência que resulte na irregularidade da frequência, deverão ser comunicadas juntamente com a frequência do servidor ora cedido.

§ 3º É vedada a aplicação de método que permita a marcação com horários uniformes de frequência (registro britânico).

§ 4º As faltas de caráter disciplinar, após formalmente constatadas pelo seu Chefe Imediato, devem ser imediatamente comunicadas à Cedente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA TERCEIRA



A presente cessão tem prazo de vigência com início retroativo a 02 de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo por interesse de ambas as partes.

Parágrafo único. Considerar-se-á antecipadamente rescindido quando do descumprimento de quaisquer destas Cláusulas, tendo por rescindido o presente Termo, devendo o servidor ora cedido, retornar ao seu cargo de origem junto a esta municipalidade no primeiro dia útil subsequente ao do término da referida cessão, mediante comunicação formal ou prévia por parte do Órgão Cedente.

CLÁUSULA QUARTA

A presente cessão poderá ser denunciada por qualquer dos convenientes, mediante aviso por escrito com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias e rescindido por acordo ou na hipótese de inadimplência, por quaisquer das partes, das obrigações assumidas em razão deste ajuste, decorrente de Lei ou de suas Cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA

A presente cessão poderá ser modificada e alterada por anuência das partes, mediante termo aditivo.

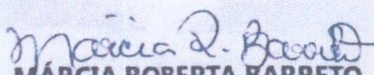
CLÁUSULA SEXTA

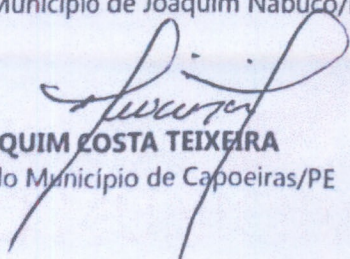
O Município de Joaquim Nabuco/PE far-se-á publicação do presente instrumento de acordo com a Lei Orgânica Municipal de Joaquim Nabuco/PE.

Fica eleito, desde já, o Foro da Comarca de Joaquim Nabuco/PE, com renúncia expressa de qualquer outro Juízo, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas as questões que porventura surgirem em função do presente instrumento.

E por estarem justos e contratados, assinam ao presente Termo em 02 (duas) vias de igual forma, na presença das testemunhas abaixo.

Joaquim Nabuco/PE, em 15 de janeiro de 2025.


MÁRCIA ROBERTA BARRETO
Prefeita do Município de Joaquim Nabuco/PE


JOAQUIM COSTA TEIXEIRA
Prefeito do Município de Capoeiras/PE

Testemunha – 01

NOME: *Robson de C. Carneiro*
CPF: *068 327 89450*

Testemunha – 02

NOME: *MARIA LUCIA TEIXEIRA DA COSTA*
CPF: *136 271 268 07*

Ofício nº 007/2025 – GP

Capoeiras/PE, 08 de janeiro de 2025.

Exma. Sra. Prefeita

MARCIA ROBERTA BARRETO

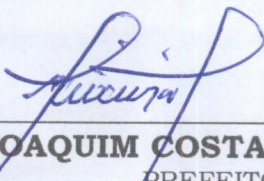
Assunto: Solicitação de Cedência de Servidor.

Cumprimentando cordialmente, venho por meio deste, solicitar a Vossa Excelência, a celebração da **CEDÊNCIA** do Servidor **ELIARKE SALES DE LUCENA**, CPF nº 086.080.174-82, cargo de Professor, com início em 02 de janeiro de 2025 e término em 31 de dezembro de 2028, ficando o ônus da cedência, para o município de Capoeiras-PE.

Solicito, ainda, informações pertinentes as contribuições do servidor cedido, contendo percentuais de contribuição (servidor e patronal), bem como destinatário das referidas contribuições, contendo CNPJ e dados bancários.

Sem mais para o momento, encaminhamos nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



JOAQUIM COSTA TEIXEIRA
PREFEITO

Exma. Sra.

MARCIA ROBERTA BARRETO

Prefeita do Município de Joaquim Nabuco – PE